



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.253/2019
De 10 de abril de 2019.

*Dispõe sobre a Rua Tereza Maria
de Menezes*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua sem denominação localizada no loteamento Jardim Serrano, Bairro Marianga, com início na Avenida Saturnina de Oliveira, paralela a Rua João Cândido da Silva e finalizando nas proximidades da Rua João Cândido da Silva, passará a denominar-se de Rua Tereza Maria de Menezes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
10 de abril de 2019.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana.